



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO

Circular n.º 02 / GM/MF/2008

Assunto: Medidas para a racionalização da despesa no âmbito da gestão e execução do Orçamento do Estado de 2008

Excelência,

A subida dos preços dos combustíveis no mercado internacional e a necessidade de proteger o sector produtivo nacional e as camadas menos favorecidas, levou o Governo a tomar medidas que incluem o diferimento do pagamento dos Direitos Aduaneiros na importação do Gasóleo e do Petróleo de Iluminação e do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) no Gasóleo.

Com vista a garantir a cobertura da perda líquida da receita resultante destas medidas, é necessário que todos os Órgãos e Instituições do Estado adoptem medidas tendentes a reduzir os seus efeitos no presente exercício económico.

Assim, na sequência da decisão tomada na 16ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros, realizada no dia 01 de Julho de 2008, recomendo:

- 1. O cumprimento rigoroso dos instrumentos legais em vigor, que disciplinam as despesas, em particular, nas rubricas dos combustíveis, passagens dentro e fora do País, ajudas de custo e comunicações, nomeadamente, os Diplomas Ministeriais n.ºs 161/2006 e 162/2006, de 10 de Outubro respectivamente, sobre Subsídio de Combustíveis, Manutenção e Reparação de Viaturas e Subsídio de Viagem em Serviço ao Exterior; Despachos de 10 de Outubro sobre Ajudas de Custo e Subsídio de Campo e o Despacho de 14 de Novembro de 2006 sobre o Subsídio de Telefones Celulares, com vista a racionalização da despesa pública.*

2. *A reprogramação dos projectos de Investimento na sua Componente Interna em função do nível de realização e da capacidade de execução até ao final do ano, com vista à obtenção de contrapartidas orçamentais para a cobertura do défice que será provocado pelo aumento dos preços dos combustíveis.*
3. *Que ao nível de cada sector, sejam tomadas medidas de racionalização, no que se refere às despesas com deslocações em missão de serviço.*

Neste sentido, qualquer pedido de reforço deverá ser devidamente fundamentado quanto à sua necessidade e à apresentação das necessárias contrapartidas.

Maputo, aos 30 de Julho de 2008

O Ministro das Finanças



Manuel Chang

A Sua Excelência